



O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação da Portaria abaixo:

Portaria: 030/2016

Data: 31 de março de 2016.

Objeto:

RESOLVE:

Art. 1º - FORMALIZAR o percentual de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço da servidora, MARIA DA PENHA DE MORAES WANDERLEY, matrícula nº 026949-2, Agente Técnico Operacional, em 24% (vinte e quatro por cento) com base no vencimento básico de agosto de 2003

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 380

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação da Portaria abaixo:

Portaria: 031/2016

Data: 31 de março de 2016.

Objeto:

RESOLVE:

Art. 1º - FORMALIZAR o percentual de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço da servidora, ARACI CINOBILINA LIMA TEIXEIRA, matrícula nº 0430374, Agente Operacional, em 21% (vinte e um por cento) com base no vencimento básico de agosto de 2003

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação da Portaria abaixo:

Portaria: 032/2016

Data: 31 de março de 2016.

Objeto:

RESOLVE:

Art. 1º - FORMALIZAR o percentual de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço da servidora, ARACI CINOBILINA LIMA TEIXEIRA, matrícula nº 0430374, Agente Operacional, em 21% (vinte e um por cento) com base no vencimento básico de agosto de 2003

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 382



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 046/16

Teresina (PI), 30 de março de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando solicitação da Polícia Militar do Piauí para realizar os seus próprios procedimentos licitatórios para aquisição de material de expediente e limpeza;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Leis 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para realização do procedimento licitatório à Polícia Militar do Piauí – PM/PI, especificamente para o objeto definido no art. 1º, §5º, alínea “h” da Lei 6.673/2015 (material de expediente e limpeza).

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Polícia Militar do Piauí – PM/PI, bem como os atos de controle final dos procedimentos licitatórios, devendo a homologação ser realizada pela Polícia Militar do Piauí – PM/PI.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Polícia Militar do Piauí – PM/PI a organização processual, bem como a publicação dos atos dos procedimentos licitatórios, inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Em conformidade com os artigos 19 da lei nº 8.666/93, artigos 16 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Polícia Militar do Piauí – PM/PI deverá apresentar saldo de dotação orçamentária suficiente, sob pena de nulidade dos procedimentos licitatórios.

Art. 5º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Polícia Militar do Piauí – PM/PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Estado da Administração e Previdência.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência

PORTARIA Nº048/2016/GABSEADPREV

Teresina, 31 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais,

Considerando que a Secretaria de Administração e Previdência passou a ter a atribuição de gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, através da edição da Lei nº 6.672, de 18 de junho de 2015 e da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015;

Considerando que o déficit financeiro da previdência dos servidores – que terá que ser coberto pelo tesouro estadual – em valores reais, saltará de R\$ 462 milhões em 2013 para R\$ 1,2 bilhão em 2018, de acordo com a avaliação atuarial elaborada pela Caixa Econômica Federal, e que em percentual da Receita Corrente Líquida, considerando que nos próximos anos ela crescerá no patamar médio dos últimos três anos (2,4%), esse déficit aumentará 136% nos próximos cinco anos, saltando de 8% em 2013 para 18,9% em 2018, conforme demonstra quadro abaixo;

Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí					
Ano	Receita	Despesas	Saldo	RCL	% da
2013	702.159.766,21	1.164.371.014,82	-462.211.248,61	5.785.043.666,12	-7,99%
2014	593.984.631,56	1.203.702.249,23	-530.611.560,41	5.923.306.209,74	-8,96%
2015	559.427.914,31	1.358.067.946,80	-798.640.032,49	6.064.873.228,15	-13,17%
2016	475.021.016,85	1.599.814.001,22	-	6.209.823.698,31	-18,11%
2017	449.039.703,70	1.644.122.996,51	-	6.358.238.484,70	-18,80%
2018	431.662.198,68	1.659.311.168,64	-	6.510.200.384,48	-18,86%

Considerando a necessidade de monetização:

- dos minérios e do gás natural, cuja exploração resultará em parcela de recursos destinados ao Fundo Financeiro de Previdência;
- das terras devolutas que pertencem ao Estado que passarão ao Fundo Financeiro de Previdência;
- das áreas urbanas - imóveis do Estado que passaram para o Fundo Financeiro de Previdência, por mandamento da Lei nº 6776 de 18 de março de 2016;
- das parcerias com Bancos públicos na construção de moradias populares, ou até outros empreendimentos;

Considerando a necessidade de implementação da Previdência Complementar;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho para Equacionamento do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí da Superintendência da Previdência da SEADPREV:

I – São atribuições da atividade equacionamento do déficit do RPPS do Estado do Piauí:

- elaborar projeto vislumbrando alternativas para a busca de ativos com vistas à monetização a ser revertida ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Piauí;
- implantar os referidos projetos, que serão previamente aprovados pelo Secretário de Administração e Previdência;
- apresentar plano de trabalho para execução dos projetos acima relacionados.

Art. 2º A Comissão poderá valer-se de todos os recursos legais e necessários para a consecução do objeto estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão de Trabalho para Equacionamento do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí da SUPREV/SEADPREV os seguintes membros:

- Marcos Steiner Rodrigues de Mesquita, Superintendente de Previdência da Secretaria de Administração e Previdência;
- Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebello, Diretora de Fundo de Previdência;
- Luiz Lopes Feitosa Filho, Técnico em Contabilidade do IASPI;
- Antônio Carlos Meneses de Sousa, Atuário do IASPI;
- Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental da CGE;
- Jefferson Nepomuceno Dutra, Assessor Técnico da Secretaria de Administração e Previdência;
- José Airton do Nascimento, Assistente de Administração do IASPI;
- Antônio Ítalo Ribeiro de Oliveira, Gestor Público da Secretaria de Administração e Previdência;
- Alcione Cardoso Lopes Cavalcante, Diretora Técnica da Secretaria de Administração e Previdência.

Art. 4º A Coordenação da referida Comissão caberá ao membro nomeado na alínea “a”.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência

PORTARIA Nº049/2016/GABSEADPREV

Teresina, 30 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais,

Considerando que a Secretaria de Administração e Previdência passou a ter a atribuição de gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí (Lei nº 6.672, de 18 de junho de 2015 e a Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015);

Considerando a necessidade de estruturação e modernização da Superintendência de Previdência da SEADPREV,

RESOLVE,

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Fiscalização, Estruturação e Modernização da Superintendência da Previdência da SEADPREV.

I – São Atribuições da atividade de Fiscalização:

- elaborar projeto para viabilizar a fiscalização constantes dos benefícios concedidos de aposentadoria e pensão, bem como da inclusão de dependentes;
- elaborar projeto para centralizar e acompanhar o estoque de processos judiciais do RPPS do Estado do Piauí;
- implantar os referidos projetos, que serão previamente aprovados pelo Secretário de Administração e Previdência;
- apresentar plano de trabalho para execução dos projetos acima relacionados;
- acompanhar a implantação do software de previdência, bem como avaliar a sua funcionalidade.

Art. 2º A Comissão poderá valer-se de todos os recursos legais e necessários para a consecução do objeto estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Fiscalização, Estruturação e Modernização da SUPREV/SEADPREV os seguintes membros:

- Marcos Steiner Rodrigues de Mesquita, Superintendente de Previdência da Secretaria de Administração e Previdência;
- Ruben Ribeiro Magalhães Rodrigues, Diretor da Unidade de Previdência da Secretaria de Administração e Previdência;
- Regina Maria Soares de Araújo Vieira, Gerente de Benefícios Previdenciários da Secretaria de Administração e Previdência;
- Francisleida Gomes Pereira, Coordenadora de Pensão da Secretaria de Administração e Previdência;
- Antônio Ítalo Ribeiro de Oliveira, Gestor Público da Secretaria de Administração e Previdência;
- Maria de Lourdes Martins Rodrigues e Silva, Gerente de Benefícios e Cadastro da Secretaria de Administração e Previdência;
- Alcione Cardoso Lopes Cavalcante, Diretora Técnica da Secretaria de Administração e Previdência.

Art. 4º A Coordenação da referida Comissão caberá ao membro nomeado na alínea “a”.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência

Of. 898